



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2022

Acrescenta dispositivo à Resolução 001/2018, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, criando a Comissão Permanente de Inclusão e Acessibilidade.

Art. 1º. A resolução de n. 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O artigo 56 da Resolução n. 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 56. São Comissões Permanentes:[...]

IV - Comissão de Inclusão e Acessibilidade”

Art. 2º. O art. 62 da Resolução n. 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar acrescido do inciso IV, e alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com a seguinte redação:

“Art. 62 Compete:

[...]

IV - À Comissão de Inclusão e Acessibilidade compete manifestar-se, opinando, emitindo pareceres sobre projetos de lei ou qualquer proposição ou matéria pertinente à defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência e projetos e ações que tratam de inclusão, bem como:

a) propor projetos para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência física e intelectual, promovendo a inclusão destas na sociedade;

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhaires.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



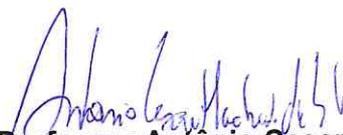


Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- b) atuar em colaboração com as entidades de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, pertencentes a qualquer instância dos entes federativos e até mesmo as de caráter internacional;
- c) prover a participação democrática dos cidadãos, dos entes não governamentais, do poder público e demais grupos da sociedade, nos debates internos da comissão;
- d) incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinem à divulgação dos direitos da pessoa com deficiência;
- e) repudiar atos e manifestações discriminatórias ou atos de violência contra pessoas com deficiência;
- f) fiscalizar e acompanhar as ações desenvolvidas pelo poder público relativas ao respeito e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, verificando o cumprimento da legislação constitucional, estadual e municipal sobre a temática.

Linhares, 21 de fevereiro de 2022.


Professor Antônio Cesar
Vereador - PV
Co-autor


Alysson Reis
Vereador - DC
Co-autor


Tarciso Silva
Vereador - PSB
Co-autor


Edimar Vitorazzi
Vereador - Republicanos
Co-autor

Dr. Carlos Almeida
Vereador - PDT
Co-autor


Juarez Donatelli
Vereador - PV
Co-autor


Roninho Passos
Vereador - DC
Co-autor

Johnatan Maravilha
Vereador - PODE
Co-autor

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camarylinares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Amantino Pereira Paiva
Vereador - MDB
Co-autor

**Egmar Souza
Matias**
Vereador - PSC
Co-autor

Messias Caliman
Vereador- Rede
Co-autor

Wellington Vizentini
Vereador - Rede
Co-autor

Waldeir de Freitas Lopes
Vereador - PTB
Co-autor

Roque Chile
Vereador - PSDB
Co-autor

Jadir Rigotti Junior
Vereador - PV
Co-autor

Gilson Gatti
Vereador - MDB
Co-autor

Therezinha Vergna Vieira
Vereador - REDE
Co-autor

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaraonline.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100390033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





JUSTIFICATIVA

Com finalidade de manter os trabalhos já desenvolvidos pela Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade e ampliar as competências e atribuições desta, é que tem origem a presente proposição, com vistas a dar ainda mais recursos para a busca de um Município mais inclusivo e acessível.

Sendo que, o primeiro passo em busca desses objetivos começa com a aprovação de uma comissão permanente dedicada a estudar sobre questões de acessibilidade e promover medidas que busquem concretizar o que está disposto na Constituição Federal, que se trata da promoção de uma vida digna para todo cidadão, independente de quem seja.

O artigo 23, inciso II da Carta Magna dispõe que **“é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”**. De outra parte, o artigo 24, inciso XIV da Carta da República diz que **“compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência”**.

Cumprido destacar que a formulação e implementação de políticas públicas não pode prescindir de adotar medidas suficientes para que a pessoa com deficiência, ora cidadão, usufrua de todos os espaços, equipamentos e instituições públicas, exercendo em plenitude sua cidadania.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Nesse sentido, é essencial que a formulação e implantação de políticas públicas seja orientada para a concretização de direitos humanos, atendendo a todos os públicos e pessoas, sem deixar ninguém para trás.

Os espaços públicos - ruas, praças, viadutos, pontes, vielas, escolas, unidades de saúde, centros de lazer e esporte, dentre tantos outros - quando na oportunidade de seu planejamento precisam contemplar os preceitos essenciais de acessibilidade, possibilitando a pessoa com deficiência que exerça sua autonomia e independência. Se assim não for, mais longe a pessoa com deficiência fica de exercer os seus direitos, à margem da sociedade, num processo que a inviabiliza enquanto sujeito de direitos.

Nossa Constituição da República estatui em seu art. 5º, caput, que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade". No inciso I do mesmo artigo, acrescenta que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações".

Ainda na Carta Magna, no art. 23, II, dispõe que "**é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência**".

Portanto, a promoção e garantia de direitos da pessoa com deficiência é matéria de interesse local, podendo o Município legislar nesse sentido, estando obrigado, ainda, a cumprir os preceitos normativos dispostos na legislação infraconstitucional, como na

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhaires.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Professor Antônio Cesar
Vereador - PV
Co-autor

Alysson Reis
Vereador - DC
Co-autor

Tarcisio Silva
Vereador - PSB
Co-autor

Edimar Vitorazzi
Vereador - Republicanos
Co-autor

Dr. Carlos Almeida
Vereador - PDT
Co-autor

Juarez Donatelli
Vereador - PV
Co-autor

Roninho Passos
Vereador - DC
Co-autor

Johnatan Maravilha
Vereador - PODE
Co-autor

Amantino Pereira Paiva
Vereador - MDB
Co-autor

**Egmar Souza
Matias**
Vereador - PSC
Co-autor

Messias Caliman
Vereador - Rede
Co-autor

Wellington Vizontini
Vereador - Rede
Co-autor

Waldeir de Freitas Lopes
Vereador - PTB
Co-autor

Roque Chile
Vereador - PSDB
Co-autor

Jadir Rigotti Junior
Vereador - PV
Co-autor

Gilson Gatti
Vereador - MDB
Co-autor

Therezinha Vergna Vieira
Vereador - REDE
Co-autor

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.cameralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003100390033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003100390033003A005000

Assinado eletronicamente por **JACIARA DE ASSIS** em **04/03/2022 16:05**

Checksum: **04E50985A12E4E4C219657D2B563961A97549B350B4634CBA9895858D96C5935**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

